

PREFEITURA MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
GABINETE DO PREFEITO**

Rua Plácido Leite, nº 148 Centro - Fone / Fax (43) 3512-3000 - CNPJ N°. 75.658.377/0001-31.
ARAPOTI - PARANÁ

DECRETO Nº 7.577/2025

Estabelece normas e fixa prazos para o pagamento do **IPTU** e **TSU** para o exercício de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI, no uso da atribuição que lhe confere o art. 98, inciso V da Lei Orgânica, e tendo em vista o disposto na Lei Ordinária 810/2005 e Lei Complementar 01/2003.

DECRETA:

Art.1º. Ficam estabelecidas as normas e fixados os prazos para o pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) e Taxas de Serviços Urbanos (TSU) para o Exercício de 2025, conforme especificado abaixo:

- a) **Local de pagamento:** Até o vencimento, qualquer agência bancária e após o vencimento, somente com emissão de um novo boleto.
- b) **Quantidade de parcelas:** Em quota Única ou em até 06 (seis) parcelas, considerando que o valor de cada parcela/boleto não poderá ser inferior a R\$ 50,00 (Cinquenta Reais) para proprietário Pessoa Física e R\$ 100,00 (Cem Reais) para Pessoa Jurídica.

PARCELAS E VENCIMENTOS**QUOTA ÚNICA = 10/06/2025**

- 1ª Parcela= Dia 10/06/2025
- 2ª Parcela= Dia 10/07/2025
- 3ª Parcela= Dia 11/08/2025
- 4ª Parcela= Dia 10/09/2025
- 5ª Parcela= Dia 10/10/2025
- 6ª Parcela= Dia 10/11/2025

Art.2º. Os valores constantes no lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) e a Taxa de Serviços Urbanos (TSU) para o exercício de 2025, terão atualização de 6,54%, considerando os imóveis sem alterações em suas características, conforme legislações vigentes.

Art.3º. Para o pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano em uma única parcela, será concedido um desconto de 5% (cinco por cento) no valor do imposto, não ocorrendo desconto no valor das taxas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI GABINETE DO PREFEITO

Rua Plácido Leite, nº 148 Centro - Fone / Fax (43) 3512-3000 - CNPJ N°. 75.658.377/0001-31.
ARAPOTI - PARANÁ

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Vereador Claudir Dias Novochadlo.
Gabinete do Prefeito, 04 de abril de 2025.

-IRANI JOSÉ BARROS-
Prefeito

